ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

N._____

Lei nº 291, de 18 de abril de 1961.

Autoriza uma construção nesta cidade de uma barragem de pedra sêca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

Faço saber que a Câmara Municipal projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Governo do Municipio, autorizado a executar mediante concorrência pública ou administrativa a construção de uma barragem de pedra sêca, à rua Alberto Maranhão, na sede desta cidade.

Artigo 2º - Para ocorrer as despesas com a execução da obra que trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito especial necessário.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 18 de abril de 1961.

Nedjito Pinheiro Galvão

(Nedjito Pinheiro Galvão)
Prefeito.

José Deoclécio da Nóbrega

(José Deoclécio da Nóbrega)
Sup. de Ensino respondendo pelo Expediente
da Secretaria de Administração.